



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## EDITAL Nº 32

### PREGÃO ELETRÔNICO

<b>Proc. Adm. – SEI nº 04591.2023-9</b>		<b>Data de abertura: 13/11/2023, às 10h:00 (horário de Brasília).</b> Local: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG: 070022	
<b>Forma:</b> Eletrônica	<b>Sistema de Registro de Preços - SRP:</b> Sim	<b>Participação - Híbrido</b> ME/EPP - Exclusivo Itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10 (reserva) e 11 (reserva) AMPLA PARTICIPAÇÃO - Itens 4 e 6	<b>Reserva de quota ME/EPP:</b> sim: itens 10 (cota reservado do item 4) e 11 (cota reservado do item 6)
<b>Objeto</b> Aquisição de licenciamento, assinaturas de softwares e sites de conteúdo gráfico de softwares 11 (onze) itens		<b>Decreto nº 7.174:</b> Não	<b>Margem de preferência:</b> Não
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 411.266,37 (quatrocentos e onze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)		<b>Vistoria:</b> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração:</b> Não
<b>Critério de Julgamento</b> Menor preço		<b>Modo de Disputa:</b> "aberto e fechado"	<b>Pregoeiro:</b> Maksen Augusto do Nascimento
<b>Documentação de habilitação</b> Documentação de habilitação Requisitos básicos e específicos – Seção 12 deste Edital			
<b>Órgão Gerenciador</b> Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - UASG 070022			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e, também, no endereço <a href="http://www.tre-mt.jus.br/">http://www.tre-mt.jus.br/</a> – opção Transparência > Gestão das Contratações			

## PREGÃO Nº 32/2023

FORMA ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo - SEI Nº 04591.2023-9

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de licenciamento, assinaturas de softwares e sites de conteúdo gráfico, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Leis n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e dos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, bem como da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1003, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade da antiga Lei de Licitações ([Lei 8.666, de 1993](#)) e da Lei do Pregão ([Lei 10.520, de 2002](#)).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para registro de preços, visando, futura e eventual, contratação empresa para aquisição de licenças, assinaturas de softwares e sites de conteúdo gráfico de softwares, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 11 (onze) itens, conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, quantitativo, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário), assim como, também, não há outros órgãos participantes.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação apropriada.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Esta licitação é híbrida, em que poderão participar deste Pregão empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:
  - 5.1.1. Ampla Participação - Itens 4 e 6.
  - 5.1.2. Restrita à ME/EPP - ME/EPP - Exclusivo Itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10 (reserva de cota do item 4) e 11 (reserva de cota do item 6)
- 5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. DA COTA DE 25% RESERVADA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
  - 5.3.1. Conforme informado no preâmbulo desse Edital, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, será reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como assegurada preferência de contratação.
  - 5.3.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.
  - 5.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
  - 5.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
  - 5.3.4. Para os itens com participação restrita ME/EPP (que não for resultante de cota reservada), caso não haja interessados, a licitação deverá ser cancelada e nova licitação aberta para ampla participação.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
  - 5.4.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.4.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.4.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
  - 5.4.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juizes vinculados a este Tribunal;
  - 5.4.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. **Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.5.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e também não participe do certame, em relação aos itens exclusivos;
  - 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.
- 5.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 5.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

5.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens);

c) Descrição detalhada do objeto/marca e garantia (cf. item 02 do Termo de Referência).

7.1.1. Juntamente com a proposta deverá ser informado:

7.1.1.1. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para abertura de chamado e para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

7.2. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos exigidos por lei: previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O critério de julgamento será o de menor preço do item.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.10. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

7.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **menor preço unitário do item**. (Anexo II, deste Edital).

## 10 - DA FASE DE LANCES

10.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (vide Anexo II do Termo de Referência e Item 9.3 do Termo de Referência).

10.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

11.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 11.3.4. apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (após a fase de lance), e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação;
- 11.13. Erro no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.17. Em relação ao Grupo não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação

atualizada.

12.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 12.9. **Habilitação Jurídica:**

12.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.10. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 12.11. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 12.12. **Habilitação Técnica**

12.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de software pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.12.1.1. Será considerado compatível, quanto ao quantitativo, o objeto com no mínimo de **50%** do quantitativo do objeto pretendido.

12.12.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante; e período de vigência da contratação;

12.12.1.4. É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo o licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação;

12.12.1.5. A critério da CONTRATANTE, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela CONTRATADA.

#### 12.13. **Outros Documentos/Informações**

12.13.1. **Declaração** de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

12.13.2. **Comprovação** da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

12.13.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

12.13.2.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

12.14. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 12.16. A declaração de atendimento a contecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.22. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:
- a) **o menor valor unitário do item.**
- 12.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 13. DA PROPOSTA AJUSTADA

- 13.1. A **proposta** final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.
- c) Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 14.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 14.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;
- 14.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços (quando for o caso) ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro do Grupo único, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato), conforme faculta o item 5.4 do Termo de Referência.

**19.2. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (artigo 62, da Lei 8.666/93) nas contratações de compra com entrega imediata e integral do bem.**

19.3. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.4. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

19.6. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

19.6.1. O pedido poderá ser encaminhado no e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio (cmp@tre-mt.jus.br), que após prestar as informações necessárias o submeterá à consideração da autoridade competente

19.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

19.6.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, que constarem do cadastro de reserva, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

19.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. A emissão da nota de empenho em favor do licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF e CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN), quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.9. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

## 20. DO PREÇO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados são irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

- 21.1.1. Alterar imediatamente, devolva o contrato recebido por meio eletrônico de certificado digital, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;
- 21.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- 21.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;
- 21.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;
- 21.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 21.1.7. Entregar os softwares de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado.
- 21.1.8. **Para todos os softwares, deverá ser fornecido um termo de garantia emitido pela fabricante, obedecendo aos prazos descritos em cada item.**
- 21.1.9. Responsabilizar-se por obrigações tributárias junto aos entes do Estado e às assessórias junto à fabricante, observando que o único pagamento a ser realizado pela União será aquele apurado na licitação na eventual hipótese de contratação.
- 21.1.10. **sustentabilidade ambiental:** por questões ambientais, a princípio, não será admitida a entrega dos softwares em **mídias físicas** ou documentos impressos para recebimento das licenças. Eventual exceção deverá ser justificada pela empresa a ser contratada, e deverão ser entregues em caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitas caixas violadas.
- 21.1.11. Uma vez atendidos os termos deste Edital, a responsabilidade pelo funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas será da fabricante.
- 21.1.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 21.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 21.1.14. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 21.1.15. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.
- 21.1.16. Entregar os softwares de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado.
- 21.1.17. A entrega deverá ser realizada por meio de link para download do site da Fabricante e, em nenhuma hipótese, por meio de acesso ao site da empresa licitante (se não se tratar da fabricante), ressalvadas as hipóteses em que a própria Fabricante disponibilize o hash dos arquivos para comparação.
- 21.1.18. Para todos os softwares, deverá ser fornecido um termo de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item e garantindo a autenticidade deles.
- 21.1.19. Registrar ou auxiliar o registro de propriedade dos softwares no site da fabricante ou fornecedora nacional.
- 21.1.20. Manter atualizados os canais da central de serviços para reparos e canais de comunicação para assistência técnica fornecidos pelos fabricantes durante a vigência da garantia a ser contratada juntamente com as licenças.
- 21.1.21. Entregar os certificados de garantia ou documentos que certifiquem a aquisição da garantia nos moldes deste documento.
- 21.1.22. É obrigação da empresa observar as questões de sigilo descritas no Termo de Referência.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

- 22.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 22.1.1. Recusar os softwares que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;
- 22.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 22.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 22.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 22.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.
- 22.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, a regularização das faltas e defeitos observados;
- 22.1.7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 22.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 22.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.
- 23.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 9 do Termo de Referência, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 24.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência; número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 24.3. Deverá ainda ser observado o seguinte:
- 24.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30 dias** da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.
- 24.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.
- 24.3.3. É vedado o pagamento à vista por licenças de *software* ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença. Normas de direito financeiro afetas à Administração Pública (arts. 62

e 63 da Lei 4.320/1964) impõem que a liquidação das parcelas seja realizada por ocasião da entrega definitiva do bem ou da realização do serviço.

24.3.4. Ocorrera à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

24.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias.

24.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

24.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

24.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

24.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

24.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com base nos mais recentes entendimentos do TCU, com o objetivo de facilitar a visualização por parte da contratada das sujeições a sanções, expõem-se o quadro resumo abaixo (rol exemplificativo):

EVENTO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Atraso na entrega dos softwares; ou na substituição daqueles fora das especificações; ou ainda o atraso no registro do software no software da fabricante quando de responsabilidade da Contratada.	Atraso/descumprimento dos prazos de entrega de software.	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor inadimplido (valor do software), limitada a 5% do valor total da contratação.
Encerramento adiantado da subscrição	Não cumprimento do contrato	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 5% sobre o valor total da contratação.
Atraso na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho	Atraso de aceite	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total da contratação limitada a 5%.

25.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

25.2.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

25.2.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

25.2.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

25.2.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

25.2.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que se fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

25.2.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou

execução de atraso, nos casos de obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

25.2.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

25.2.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

25.2.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de **contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

25.2.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

25.2.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 25.8.

25.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com** descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

25.2.7. **Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

25.5. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.6.1. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

25.6.1.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

25.6.1.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

25.8. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.8. serão convertidas em advertência por escrito.

25.9. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

25.10. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. Cabe ao órgão participante aplicar a multa de defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

25.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.15. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

25.15.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [npreg@tre-mt.jus.br](mailto:npreg@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO**

27.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

27.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

27.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

27.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

27.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## **28. DA ENTREGA**

28.1. Os softwares, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho ou da publicação do contrato (a critério do Tribunal).

28.2. As licenças de uso de software serão ofertadas nos termos do licenciamento do fabricante, e, neste caso, na modalidade de subscrição por período de tempo determinado.

28.3. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, disponíveis nos respectivos sites.

28.4. Os softwares deverão ser entregues por meio do fornecimento de acesso ao site do fabricante, o e-mail a ser cadastrado será [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br) Os demais documentos e a nota fiscal também deverão ser enviados para o email eletrônico [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

28.5. Os softwares somente serão aceitos após verificação de autenticidade no site do fabricante, e da certificação do período adquirido.

28.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

28.7. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

- 29.10. A apresentação de proposta de compra de equipamento plena e total condições deste edital e seus anexos.
- 29.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registros de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observadas as regras do referido sistema.
- 29.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 29.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 29.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.
- 29.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).
- 29.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 29.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 29.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### 30. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Termo de Referência;
- b. Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);
- c. Anexo III: Modelo de Proposta
- d. Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- e. Anexo V: Minuta de ARP (ata);

### 31. DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 22 de novembro de 2023.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0657018/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução nº 182/2013/CNJ, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de **SOFTWARES** para aparelhamento do Tribunal.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo de manutenção, a definição de métodos e prazos de entrega e recebimento, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

#### 1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) ORDEM DE SERVIÇO - documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle de tarefas relativas à execução dos contratos, podendo ser substituída pela nota de empenho;

c) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/STI – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de TIC.

d) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL/CIEC - unidade administrativa do Tribunal responsável pela área de infraestrutura de TIC.

e) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – Valor de todas as aquisições/contratações resultantes desta licitação, contratado com determinada empresa.

f) CHAMADO TÉCNICO – Pedido de suporte, de reparo ou de informação sobre equipamentos ou softwares. A empresa contratada deverá fornecer, pelo menos, uma forma de abertura do chamado de suporte técnico por meio de e-mail (mensagens e afins), telefone ou de site na internet. Qualquer prazo relativo ao chamado técnico começará a ser contado do primeiro contato com a contratada ou da primeira tentativa de contato no caso de indisponibilidade do meio informado por ela para contato.

### 2. OBJETO:

2.1. ITEM 01: ATÉ 4 - **ASSINATURA FREEPIK PREMIUM EM 3 ANOS**

- 2.1.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.1.2 Plataforma de vetores para construção de artes
- 2.1.3 Empresa: Freepik Company S.L
- 2.1.4 Referência: <https://br.freepik.com/pricing>
- 2.2. **ITEM 02: ATÉ 4 - ANIMAKER PROFISSIONAL EM 3 ANOS**
- 2.2.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.2.2 Plataforma para construção e animação de personagens de artes;
- 2.2.3 Qualidade: FHD;
- 2.2.4 Redimensionamento automático de vídeo;
- 2.2.5 30 downloads premium por mês
- 2.2.6 Empresa: 2.1.3. Empresa: Animaker Professional;
- 2.2.7 Referência: <https://app.animaker.com/pricing>
- 2.3. **ITEM 03: ATÉ 4 - SHUTTERSTOCK MUSIC ESSENTIAL COM DOWNLOADS ILIMITADO EM 03 ANOS**
- 2.3.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.3.2 Plataforma para utilização de músicas e trilhas sonoras em vídeos e produções e áudio respeitando os devidos direitos autorais;
- 2.3.3 Empresa: Shutterstock, Inc;
- 2.3.4 Referência: <https://www.shutterstock.com/pt/pricing>
- 2.4. **ITEM 04: ATÉ 4 - SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO COM 50 IMAGENS POR MÊS EM 03 ANOS**
- 2.4.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.4.2 Assinatura anual com direito a download de até 50 imagens por mês;
- 2.4.3 Banco de fotografias para utilização em produções de arte respeitando os devidos direitos autorais;
- 2.4.4 Empresa: Shutterstock, Inc;
- 2.4.5 Referência: <https://www.shutterstock.com/pt/pricing>
- 2.5. **ITEM 05: ATÉ 4 - POND5 - PLANO VÍDEOS PLUS EM 03 ANOS**
- 2.5.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.5.2 Banco de vídeos base (fundos), respeitando os devidos direitos autorais;
- 2.5.3 Deve incluir 120 downloads anuais da Coleção de Assinatura: vídeos, músicas e imagens do acervo do Pond5;
- 2.5.4 Empresa: Pond5 Inc.
- 2.5.5 Referência: <https://www.pond5.com/pt/subscriptions>
- 2.6. **ITEM 06: ATÉ 8 - CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS EM 03 ANOS**
- 2.6.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.6.2 Licença Creative Cloud Todos os Apps;
- 2.6.3 Licenciamento subscrição usuário nomeado;
- 2.6.4 A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura;
- 2.6.5 A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais;
- 2.6.6 Referência: <https://www.adobe.com/br/creativecloud/all-apps.html>
- 2.7. **ITEM 07: ATÉ 8 - ADOBE ACROBAT PRO DC - LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC EM 03 ANOS**
- 2.7.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.7.2 Licença aplicativo individual - Acrobat Pro DC para equipes;
- 2.7.4 Licenciamento subscrição usuário nomeado;
- 2.7.5 Não serão aceitas versões Standard;
- 2.7.6 Ferramentas de PDF para revisar, editar e preparar documentos;
- 2.7.6.1 Monitore e envie lembretes de contratos;
- 2.7.6.2 Exporte, converta e edite PDFs;
- 2.7.6.3 Funciona com Windows e Mac;
- 2.7.6.4 Ferramentas avançadas para comparar PDFs, remover informações, criar PDFs pesquisáveis e editáveis;
- 2.7.6.5 Assinatura e coleta de assinaturas;
- 2.7.7 Suporte técnico avançado 24 horas;
- 2.7.8 Admin Console;
- 2.7.9 Referência: <https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html>
- 2.8. **ITEM 08: ATÉ 3 - PANO2VR VERSÃO 7 EMPRESA EM 03 ANOS**
- 2.8.1 Licenciamento do software - versão completa;
- 2.8.2 Criação e passeios virtuais e panoramas interativos em 360°;
- 2.8.3 Construção de tour virtual;
- 2.8.4 Empresa: Garden Gnome;
- 2.8.5 Referência: <https://software.com.br/p/pano2vr>
- 2.9. **ITEM 09: ATÉ 3 - CANVA PARA EQUIPE (ATÉ 10 PESSOAS) EM 03 ANOS**
- 2.9.1 Licença Subscrição de 3 anos
- 2.9.2 Acesso ilimitado a modelos premium e mais de 100 milhões de fotos, vídeos, aias de áudio e elementos gráficos profissionais, entre outros;
- 2.9.3 Trabalho em equipe deixando comentários em tempo real e atribuindo tarefas;
- 2.9.4 Remova o fundo de imagens e vídeos com apenas um clique;
- 2.9.5 Armazenamento em nuvem;
- 2.9.6 Mais ferramentas de design baseadas em IA (Borracha Mágica, Texto Magico, Sincronização e muito mais);
- 2.9.7 Empresa: Canva;
- 2.9.8 Referência: [https://www.canva.com/pt\\_br/for-teams/](https://www.canva.com/pt_br/for-teams/)
- 2.10. **O objeto desta licitação resume-se conforme quadros abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
01	<b>FREEPIK PREMIUM</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	4	2

ITEM 02 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
02	<b>ANIMAKER PROFISSIONAL</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	4	2

ITEM 03 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
03	<b>SHUTTERSTOCK MUSIC ILIMITADO</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	4	2

ITEM 04 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
04	<b>SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO COM 50 IMAGENS POR MÊS</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	3	1

ITEM 05 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
05	<b>POND5</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	4	2

ITEM 06 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
06	<b>CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	6	4

ITEM 07 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
07	<b>ADOBE ACROBAT PRO DC - LICENCIAMENTO DO SOFTWARE</b> <b>ADOBE ACROBAT PRO DC</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO	8	4

ITEM 08 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
08	<b>PANO2VR VERSÃO 7</b> VERSÃO COMPLETA: Perpetual License	3	1

ITEM 09 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
09	<b>CANVA PARA EQUIPE (ATÉ 10 PESSOAS) - 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO</b>	3	1

ITEM 10 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
10	<b>SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO COM 50 IMAGENS POR MÊS</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO <b>COTA RESERVADA ITEM 4 (25 % DO TOTAL ORIGINAL DE 4 UNIDADES)</b>	1	1

ITEM 06 - CATSERV: 27502

Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
11	<b>CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO <b>COTA RESERVADA ITEM 6 (25 % DO TOTAL ORIGINAL DE 8 UNIDADES)</b>	2	1

2.11. As estimativas descritas neste tópico não representam obrigação de aquisição de qualquer quantidade por parte desta Corte.

2.11.1. O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns, pois trata-se de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.11.2. A versão do software a ser entregue deverá ser a vigente e atual na data da publicação do Edital ou mais recente, salvo se a nova não mais atender às especificações deste documento, situação em que poderá ser aceita a versão especificada.

### 3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

3.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e **softwares** com a finalidade de modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

3.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento

das Unidades de Atendimento, em especial os Cartórios Eleitorais; em 2017/2018 a aquisição de novos equipamentos e softwares.

3.3. Além disso, este projeto fundamenta-se na necessidade de se manter regular os quantitativos de licenças em uso neste Tribunal de acordo com a lei de direitos autorais (Lei 9.610/98) e a lei sobre propriedade intelectual de programa de computador (Lei 9.609/98), buscando atender aos pedidos de aquisição da ASCOM, CED e CGI quanto as suítes de edição de imagens e editoração.

3.4. O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação desta Tribunal.

#### **4. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SOFTWARES**

4.1. As licenças de uso de software poderão ser ofertadas, nos termos do licenciamento dos fabricantes, em qualquer modalidade de licenciamento desde que respeitados os seguintes requisitos:

4.1.1. Transferência de propriedade: o TRE passará a ser o proprietário em definitivo das licenças no ato da compra (exceto os itens que tratem-se de serviço de subscrição);

4.1.2. Pagamento único: a cada aquisição o TRE pagará um preço único pelas licenças e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelas mesmas licenças;

4.1.3. Licenças completas: as licenças a serem entregues deverão ser completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, tão pouco a programas OEM ou similares;

4.1.4. A compra não deverá gerar qualquer tipo de obrigação futura para o Tribunal;

4.2. Quanto aos itens de subscrição: As licenças de uso de software serão ofertadas nos termos do licenciamento do fabricante, e, neste caso, na modalidade de subscrição por período de tempo determinado. Em relação aos demais, serão aceitas as licenças mais atualizadas no momento da entrega.

4.3. Cada um dos softwares descritos neste termo de referência deverá permitir acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição. Deve permitir também o registro de propriedade no site dos fabricantes (nos casos em que couber).

4.4. Todos os softwares deverão ser entregues acompanhados de certificado de autenticidade contendo o(s) número(s) de série e o quantitativo de licenças fornecido pelo fabricante ou seu representante legal. Este documento poderá ser encaminhado na forma de e-mail ou referenciado no site da fabricante.

#### **5. DA ENTREGA**

5.1. Os softwares, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho ou da publicação do contrato (a critério do Tribunal).

5.2. As licenças de uso de software serão ofertadas nos termos do licenciamento do fabricante, e, neste caso, na modalidade de subscrição por período de tempo determinado.

5.3. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, disponíveis nos respectivos sites.

5.4. Os softwares deverão ser entregues por meio do fornecimento de acesso ao site do fabricante, o e-mail a ser cadastrado será [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br) Os demais documentos e a nota fiscal também deverão ser enviados para o email eletrônico [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

5.5. Os softwares somente serão aceitos após verificação de autenticidade no site do fabricante, e da certificação do período adquirido.

5.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

5.7. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

6.1. Entregar os softwares de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado.

6.1.1. A entrega deverá ser realizada por meio de link para download do site da Fabricante e, em nenhuma hipótese, por meio de acesso ao site da empresa licitante (se não se tratar da fabricante), ressalvadas as hipóteses em que a própria Fabricante disponibilize o hash dos arquivos para comparação.

6.2. Para todos os softwares, deverá ser fornecido um termo de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item e garantindo a autenticidade deles.

6.3. Registrar ou auxiliar o registro de propriedade dos softwares no site da fabricante ou fornecedora nacional.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT**

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no Contrato;

7.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

7.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

7.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

8.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

8.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

8.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

8.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8.6. A Ata de Registro de Preços, a princípio, será fiscalizada pelo Coordenador de Infraestrutura Computacional (CIEC).

## 9. DA PROPOSTA

9.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital, a proposta deverá conter:

a) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para abertura de chamado e para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

9.2. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

9.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

ITEM 01 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ASSINATURA FREEPIK PREMIUM</b>	4	R\$	R\$

ITEM 02 - CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
02	<b>ANIMAKER PROFISSIONAL</b>	4	R\$	R\$

ITEM 03 - CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
03	<b>SHUTTERSTOCK MUSIC ILIMITADO</b>	4	R\$	R\$

ITEM 04 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
04	<b>SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO COM 50 IMAGENS POR MÊS</b>	3	R\$	R\$

ITEM 05 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
05	<b>POND5</b>	4	R\$	R\$

ITEM 06 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
06	<b>CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS</b>	6	R\$	R\$

ITEM 07 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
07	<b>ADOBE ACROBAT PRO DC - LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC</b>	8	R\$	R\$

ITEM 08 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
08	<b>PANO2VR VERSÃO 7</b>	3	R\$	R\$

ITEM 09 - CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
09	<b>CANVA PARA EQUIPE (ATÉ 10 PESSOAS)</b>	3	R\$	R\$

ITEM 10 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
10	<b>SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO COM 50 IMAGENS POR MÊS 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO COTA RESERVADA ITEM 4 (25 % DO TOTAL ORIGINAL DE 4 UNIDADES)</b>	1	R\$	R\$

ITEM 11 – CATSERV: 27502				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
11	<b>CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS</b> 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO <b>COTA RESERVADA ITEM 6 (25 % DO TOTAL ORIGINAL DE 8 UNIDADES)</b>	2	R\$	R\$

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

10.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

10.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

10.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

10.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicá-la à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

10.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

10.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

10.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

10.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

11.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

11.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

11.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

11.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on-site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

11.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Com base nos mais recentes entendimentos do TCU, com o objetivo de facilitar a visualização por parte da contratada das sujeições a multas e penalidades, expõem-se o quadro resumo abaixo (rol exemplificativo):

EVENTO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Atraso na entrega dos softwares; ou na substituição daqueles fora das especificações; ou ainda o atraso no	Atraso/descumprimento dos prazos de entrega de software.	Descumprimento parcial da contratação;

registro do software no software da fabricante quando de responsabilidade da Contratada.		- Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor inadimplido (valor do software), limitada a 5% do valor total da contratação.
Encerramento adiantado da subscrição	Não cumprimento do contrato	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 5% sobre o valor total da contratação.
Atraso na assinatura do contrato	Atraso de aceite ou assinatura do contrato	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total da contratação limitada a 5%.

12.2. Demais sanções descritas no Edital.

12.3. Após 30 (trinta) dias da data assinalada para cumprimento da obrigação pactuado no contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, recusar o objeto da contratação aplicando a multa similar a aquela por descumprimento total da contratação.

### 13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A entrega e o recebimento das licenças configurar-se-á Recebimento Provisório.

13.2. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos descritos na OS, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.

13.3. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, tendo a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a substituição.

13.4. A OS não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo ou em conformidade com o previsto neste instrumento.

13.5. No Recebimento Definitivo será efetuada a avaliação da qualidade dos serviços realizados (homologação) pela equipe técnica:

13.5.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

13.5.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

13.6. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos todos os Critérios e requisitos descritos neste TR, o Fiscal e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo.

13.7. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2023 e 2024, além dos complementos.

### 15. ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

15.2. Os valores constantes nesta estimativa (anexo I) serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

#### EqPLAN nº 11/2023:

DILMA DE FREITAS FERREIRA

**Integrante Demandante**

Fábio Curty de Mesquita

**Integrante Técnico**

José Pedro de Barros

**Integrante Administrativo**

## ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DE CUSTOS ATUALIZADA (SGC/CMP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE LICENÇAS	PREÇOS MÁXIMOS	
			VALOR UNITÁRIO (valor unitário de cada licença x 3 anos)	VALOR TOTAL (valor unitário de cada licença pelo período de 3 anos X a quantidade de licenças)
1	ASSINATURA FREEPIK PREMIUM 3 anos de subscrição	4	2.250,72	9.002,88
2	ANIMAKER PROFISSIONAL 3 anos de subscrição	4	11.452,47	45.809,88
3	SHUTTERSTOCK MUSIC ILIMITADO 3 anos de subscrição	4	5.260,59	21.042,36
4	SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO com 50 imagens por mês 3 anos de subscrição <b>(75 % DO TOTAL ORIGINAL DE 4 UNIDADES)</b>	3	23.700,39	71.101,17
5	POND5 3 anos de subscrição	4	19.158,21	76.632,84
6	CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS 3 anos de subscrição <b>(75 % DO TOTAL ORIGINAL DE 8 UNIDADES)</b>	6	11.578,47	69.470,82
7	ADOBE ACROBAT PRO DC - LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC 3 anos de subscrição	8	4.165,56	33.324,48
8	PANO2YR VERSÃO 7 <b>LICENÇA PERPÉTUA</b>	3	3.515,00	10.545,00
9	CANYA PARA EQUIPE (ATÉ 10 PESSOAS) 3 anos de subscrição	3	9.159,87	27.479,61
10	SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO com 50 imagens por mês 3 anos de subscrição <b>COTA RESERVADA ITEM 4 (25 % DO TOTAL ORIGINAL DE 4 UNIDADES)</b>	1	23.700,39	23.700,39
11	CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS 3 anos de subscrição <b>COTA RESERVADA ITEM 6 (25 % DO TOTAL ORIGINAL DE 8 UNIDADES)</b>	2	11.578,47	23.156,94
				<b>411.266,37</b>

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual/ata de registro de preço (identificação e dados pessoais):	
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.	

#### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT (a)	QTDD (b)	R\$ TOTAL (a x b)

**Total do Item: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Lances pelo valor UNITÁRIO do item**

- (\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário)

## ANEXO IV MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO V MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público do quadro de servidores do TRE-MT, sob a matrícula nº 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018., doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE SOFTWARES E SITES DE CONTEÚDO GRÁFICO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e do que mais consta no SEI 04591.2023-9, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP: ASSINATURAS DE SOFTWARES E SITES DE CONTEÚDO GRÁFICO ficam registrados o seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO - CATSERV DO ITENS 27502	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ITEM
1	ASSINATURA FREEPIK PREMIUM (03 anos de subscrição)	4		
2	ANIMAKER PROFISSIONAL (03 anos de subscrição)	4		
3	SHUTTERSTOCK MUSIC ILIMITADO (03 anos de subscrição)	4		
4	SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO com 50 imagens por mês (03 anos de subscrição)	3		
5	POND5 (03 anos de subscrição)	4		
6	CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS (03 anos de subscrição)	6		
7	ADOBE ACROBAT PRO DC - LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC (03 anos de subscrição)	8		
8	PANO2VR VERSÃO 7 (LICENÇA PERPÉTUA)	3		
9	CANVA PARA EQUIPE (ATÉ 10 PESSOAS) - (03 anos de subscrição)	3		
10	SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO com 50 imagens por mês (03 anos de subscrição)	1		
11	CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS (03 anos de subscrição)	2		
===== VALOR TOTAL DESTA ARP				

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

### 1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 1.8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 1.09.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 1.09.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.11.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.12.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.13.1. por razão de interesse público; ou
  - 1.13.2. a pedido do fornecedor.

#### **1.14. DA ENTREGA**

- 1.14.1. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do contrato (caso seja assinado termo de contrato); ou 30 (trinta) dias a contar do aceite, por e-mail da nota de empenho.
- 1.14.2. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento das licenças.
- 1.14.3. Os softwares somente serão aceitos após verificação de autenticidade no site do fabricante, bem como no caso daqueles com licença de subscrição, da certificação do período adquirido.
- 1.14.4. Todavia, na remota possibilidade de a entrega precisar ocorrer por meio de mídias físicas, deverão ser entregues em horário de expediente, conforme informações abaixo:

**Órgão Gerenciador:** Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação. Telefone: (65) 3362-8106 e 3362-8119. Contato: Chefe da Seção de Patrimônio.

- 1.14.4. A entrega por meio de acesso ao site do fabricante deverá ser formalizada a partir do e-mail [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br) e a nota fiscal (nas mesmas condições descritas anteriormente) e demais documentos deverão ser encaminhados também, para o mesmo endereço.
- 1.14.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia conforme item 5 do Termo de Referência) para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.
- 1.14.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-tm.gov.br](mailto:ciec@tre-tm.gov.br).
- 1.14.7. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

#### **1.15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 1.15.1. Conforme item 16 do Termo de Referência.
  - 1.16. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital. Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.
- Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

### **ANEXO I DAARP Nº \_\_\_/2023. ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0668561** e o código CRC **0BEE20F6**.